



Imposto de Renda pessoa física 2019

Confira os documentos necessários para declaração do Imposto de Renda

Visando sempre facilitar a vida do servidor e servidora, sejam da ativa, aposentados ou pensionistas, o Sinfa-RJ tradicionalmente faz um chamado para que a categoria busque orientações com o Sindicato para fazer sua declaração de Imposto de Renda. A proposta do Sindicato é oferecer um serviço GRATUITO que facilite e agilize a vida do servidor.

Importante frisar que as regras da Receita Federal mudaram e, a partir de agora, é exigido a declaração detalhada de todos os bens e direitos (imóveis, terrenos, veículos, aeronaves e embarcações).

No entanto, para que a proposta seja eficaz, é necessário que os Servidores e Servidoras, ao procurar o Sindicato, apresentem a documentação abaixo:

Rendimentos:

1. Informe de Rendimentos das fontes pagadoras, referente ao salário, pensão e aposentadoria, fornecido pela OM. Para quem tem aposentadoria pelo INSS, precisaremos do Informe de Rendimentos no INSS. Se não recebe-lo em sua residência, traga o Número no Benefício, para tirarmos no site do INSS.

2. Informe de rendimento das instituições financeiras (Bancos). É fornecido anualmente pelas instituições. Se não recebê-lo em sua residência, solicite junto ao seu banco.

3. Informações e documentos de outras rendas obtidas no ano da declaração como: comprovantes de recebimento de Ações Judiciais / Trabalhistas. Na hipótese de ter recebido Ações Judiciais (GDPGPE, GDATEM, Abono Permanência, 28%, 1/3 FÉRIAS, outras) precisaremos do Comprovante Bancário, RPV e Planilha de Cálculos.

Pagamentos e deduções:

1. Comprovantes de despesa com educação (carnês, recibos ou boletos) de escolas, cursos técnicos, universidades e pós-graduação, com CNPJ da empresa emissora, (do Associado e seus dependentes). Cursos de idioma, livros, materiais escolares, despesas com trabalhos e pesquisas **NÃO SÃO DEDUTÍVEIS**;

2. Informe de pagamentos de empréstimos e financiamentos;

3. Comprovantes de despesas médicas, tais como: recibos de consultas médicas, dentistas, hospitais, fisioterapia e quaisquer outros similares, (do Associado e seus dependentes);

4. Planos de saúde: Demonstrativo de pagamentos para fins de Imposto de Renda, os gastos referente ao pagamento do Plano de Saúde são deduzidos do IR, sem limites, (do Associado e seus dependentes).

Dependentes:

1. Os filhos podem constar na declaração até os 21 anos,

ou até os 24 anos se estiverem frequentando curso técnico ou faculdade. Filhos incapazes, não há limite de idade, mas é preciso ter documentos que comprovem incapacidade física ou mental para o trabalho;

2. Companheira (o) pode ser incluída (o) como seu dependente se o casal tiver filhos ou conviver há mais de cinco anos. "É importante que o casal sem filhos faça um documento em cartório, a escritura de união estável, para comprovar a relação caso a Receita questione";

3. Netos, bisnetos e irmãos SÓ PODEM ser dependentes se eles não contarem com o apoio financeiro (arrimo) dos pais e SE O ASSOCIADO TIVER A GUARDA JUDICIAL deles.

Bens e direitos:

- Imóveis e Terrenos

1. Cópia da escritura pública, contrato particular de compra e venda;

2. Registro de imóveis atualizado, cópia de documento de transferência;

3. IPTU/NIRF de imóveis em seu nome.

- Veículos, Aeronaves, Embarcações

1. Documentos de compra de veículos e imóveis;

2. Cópia do Renavam dos veículos em seu nome.

O valor da declaração deve ser ter como referência custo de aquisição e não o valor atual de mercado.

- Se for a primeira vez:

1. Número da Identidade, CPF e Número do título de eleitor, do Associado;

2. Comprovante de endereço atualizado com CEP.

3. Número do CPF do cônjuge (se casado ou em união estável);

4. Dados bancários, caso tenha imposto a restituir ou a pagar em débito automático;

5. Se for a primeira vez conosco, cópia da Declaração de Renda do Ano Anterior.

Isenção no IR: veja quem tem direito!

Muitas pessoas acabam pagando Imposto de Renda de forma indevida, sem saber que são isentos do tributo. De acordo com a legislação brasileira, as pessoas com deficiência e as pessoas portadoras de doenças graves são isentas de tal tributação desde que enquadradas na Lei nº 7.713/88.

A legislação foi referendada pelo Superior Tribunal de Justiça que definiu entendimento que a isenção era constitucional e deveria ser mantida mesmo que a pessoa em questão tivesse se curado da doença. Também são isentos do Imposto de Renda os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente de trabalho ou moléstia profissional.

Pensando em atender melhor aos associados e em ajudar a tirar essas e outras dúvidas, o Sinfa-RJ firmou mais nova parceria com um advogado tributarista que estará na sede do Sindicato às quartas para orientar aqueles que tiverem dúvidas e ingressar na justiça se necessário ação cobrando o direito a isenção.

Doenças que permitem isenção do IR

Segundo as normas da Receita Federal, os portadores das doenças abaixo listadas possuem o direito à isenção do Imposto de Renda:

- Hanseníase
- Alienação Mental
- Cardiopatia Grave
- Esclerose Múltipla
- Nefropatia Grave
- Tuberculose Ativa
- Hepatopatia Grave
- Neoplasia Maligna
- Doença de Parkinson
- Cegueira (total ou parcial)



- Contaminação por Radiação
- Espondiloartrose Anquilosante
- Fibrose Cardíaca (Mucoviscidose)
- Paralisia Irreversível e Incapacitante
- AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida)
- Doença de Paget em estados avançados (osteíte deformante)

Outros benefícios para pessoas com deficiência

Além das isenções citadas, existem outros benefícios tributários para os portadores de deficiências. A Instrução Normativa 65/96, por exemplo, prevê dedução na base de cálculo do Imposto de Renda os gastos com a aquisição e próteses ortopédicas.

Para efetuar a dedução, os gastos com as próteses devem ter como alvo o contribuinte ou seus dependentes legais. Eis a lista de próteses e equipamentos que se enquadram na Instrução Normativa 65/96:

- Pernas e braços mecânicos
- Cadeiras de rodas
- Andadores ortopédicos
- Palmilhas ou calçados ortopédicos
- Aparelhos ortopédicos destinados à correção da coluna ou defeito dos membros, ou ainda das articulações.